

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/SVMA/2018

DOADORA: SANCA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA - CNPJ nº 05.917.118/0001-00

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2018/0000442-0

OBJETO DA DOAÇÃO: Reforma, manutenção e conservação dos sanitários (funcionários, públicos e PCD – Pessoas com Deficiência) e da administração.

SERVIÇOS PROPOSTOS: Reforma, manutenção e conservação dos sanitários públicos e de funcionários, da administração do Parque Buenos Aires.

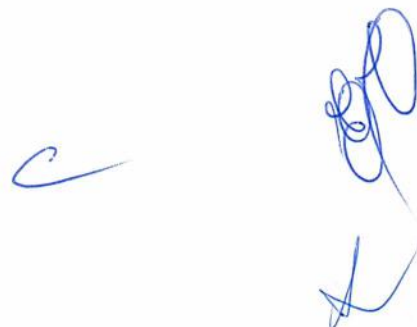
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da ordem de início.

ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 90.066,33 (noventa mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Pelo presente Instrumento, as partes, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 387, CEP 04103-000, aqui representada pelo seu Secretário **EDUARDO DE CASTRO** e, do outro lado a DOADORA **SANCA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.118/0001-00, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-001, neste ato representada pelo seu Diretor **CLAUDIO KLUGER**, possuidor da Carteira de Identidade RG nº 27.074.370-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.840.928-45, de acordo com o Item III do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 9422000 do processo administrativo em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município em 12/07/2018 nas páginas 71 e 72, bem como dos elementos e das manifestações contidas nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos dos Decretos Municipais nº 40.384/2001 e nº 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Doação consiste, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, por parte da DOADORA, na reforma e manutenção e



conservação dos sanitários (funcionários, públicos e PCD – Pessoas com Deficiência), da administração do Parque Buenos Aires.

1.2 Os serviços doados serão executados pelo DOADOR conforme especificações técnicas contidas no ANEXO – Termo de Referência de Serviços, parte integrante e indissociável deste Termo o que, desde já, a SVMA declara conhecer e aprovar.

1.3 Os valores efetivamente despendidos pelo doador em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à SVMA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

A DOADORA, conforme proposta apresentada, pelo prazo retromencionado, compromete-se a cumprir o referido Termo de Doação, de acordo com o exposto abaixo:

I - Reforma dos Sanitários dos Funcionários (Feminino e Masculino)

- Retirada de louças e metais sanitários;
- Retirada das portas das cabines sanitárias;
- Retirada de revestimento (azulejos);
- Retirada do piso;
- Pintura do forro (verniz);
- Retirada das luminárias;
- Instalações de bacias sanitárias;
- Instalação de cubas para lavatório;
- Instalação de pisos;
- Instalação de revestimento (azulejos);
- Instalação de novas portas para as cabines sanitárias;
- Instalação de Luminárias;
- Substituição das válvulas de descarga de embutir;
- Pintura das portas;
- Revisão da parte elétrica;
- Revisão da parte hidráulica;
- Fornecimento de papeleiras e saboneteiras.





II - Reforma dos Sanitários Públicos (Feminino, Masculino e PCD)

- Retirada de louças e metais sanitários;
- Retirada das portas das cabines sanitárias;
- Retirada de revestimento (azulejos);
- Retirada do piso;
- Pintura do forro (verniz);
- Retirada das luminárias;
- Instalações de bacias sanitárias;
- Instalação de cubas para lavatório;
- Instalações de mictórios;
- Instalação de pisos;
- Instalação de revestimento (azulejos);
- Instalação de novas portas para as cabines sanitárias;
- Instalação de Luminárias;
- Substituição das válvulas de descarga de embutir e válvula para mictórios;
- Pintura das portas;
- Revisão da parte elétrica;
- Revisão da parte hidráulica;
- Instalação de barras PCD (inclusive no mictório);
- Fornecimento de papeleiras e saboneteiras.

III - Reforma da Administração

- Pintura (Interna e Paredes);
- Pintura da porta de entrada;
- Pintura das janelas;
- Pintura externa;
- Pintura das muretas externas;
- Revisão do telhado, contemplando o ajuste da inclinação e substituições das telhas.

IV - Contrapartidas

- Não há contrapartidas.



2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da DOADORA:

- 2.1 Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1, inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2 Fornecer à SVMA uma lista de empregados e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número da cédula de identidade RG e correspondentes funções;
- 2.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.4 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a SVMA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.5 Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.6 Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam uniformes, EPI's, transportes e refeições, quando necessários.
- 2.7 Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;
- 2.8 Deverá submeter à apreciação e aprovação da SVMA toda divulgação concernente ao objeto do presente ajuste, desde logo não se opondo à colocação de placa identificadora no Parque dentro dos limites das aprovações dos órgãos competentes;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da SVMA:

- 3.1 Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e ANEXO;
- 3.2 Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços e convalidar eventuais atos neste contexto já praticados;



- 3.3** Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4** Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da DOADORA;
- 3.5** Responsabilizar-se, após o fim do prazo deste Termo de Doação, a SVMA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados, de forma a garantir a segurança de uso dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pelo uso dos equipamentos e do parque em geral;
- 3.6** Concordar com a colocação de placa identificadora no Parque, desde que submetida à análise e parecer favorável das esferas competentes.

4. PRAZOS E CRONOGRAMA

- 4.1** A execução dos serviços objeto do presente Termo de Doação terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Início por DEPAVE, em conformidade como escopo e cronograma descritos no ANEXO;
- 4.2** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da DOADORA e autorização da SVMA;
- 4.3** Na hipótese de eventuais aprovações de responsabilidade da SVMA, e em caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para a execução dos trabalhos, bem como o prazo deste termo, por igual período da paralisação e acrescidos dos dias necessários à retomada de seu ritmo normal, não se configurando em mora da DOADORA durante este período, uma vez que a ocorrência se dá por razão alheia à sua vontade. Incluem-se entre os motivos de força maior ou caso-fortuito, greves, chuvas, dias inoperantes, transportes, mudanças na política econômica, guerras, revoluções, epidemias, paralisação dos meios de transportes, falta de combustível, planos econômicos que afetem o setor da construção civil, deficiência no fornecimento de serviços públicos e das concessionárias, atrasos dos órgãos públicos que impactem no objeto do presente instrumento, embargos de qualquer natureza ou causa, ou outros que, independentemente da vontade da DOADORA, afetem a normal consecução dos trabalhos;



4.4 Concluídos os serviços, DEPAVE formalizará o aceite com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual terá validade de 3 meses, após os quais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

5. VALOR DA DOAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 90.066,33 (noventa mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos), de acordo com os materiais e serviços a serem executados, nos termos das especificações do ANEXO, parte integrante deste instrumento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.
- 6.2 É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela DOADORA com a mesma finalidade. A participação da Municipalidade, através da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços e ações propostas, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
- 6.3 A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4 A DOADORA compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura da Ordem de Início do Termo de Doação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
- 6.5 A DOADORA não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Doação, promover o fechamento da área objeto da Doação ou



por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

6.6 A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da DOADORA.

6.7 No caso de descumprimento do presente Termo, a DOADORA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

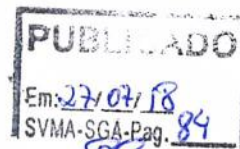
São Paulo, 25 de Julho de 2018.

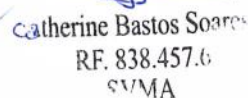

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



CLAUDIO KLUGER


Diretor da Sanca Desenvolvimento Urbano Ltda




Catherine Bastos Soares
RF. 838.457.6
SVMA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Catherine Bastos Soares
R.G. RF. 838.457.6
C.P.F. SVMA

2) 
Nome: Alessandra D. Montenegro de Souza
R.G. RG 28.371.683-6
C.P.F. CPF 250.424.588-24

Alessandra D. Montenegro de Souza
RG 28.371.683-6
CPF 250.424.588-24



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

SUMÁRIO

1. Objeto da Doação	2
2. Localização	2
3. Do Termo de Doação	3
4. escopo dos serviços	3
5. Diretrizes Gerais de Obra	6
6. Cronograma dos serviços	7
7. Principais Normas, Resoluções e Decretos	8
8. Fiscalização	9
9. Execução dos Serviços	10
10.Recebimento dos Serviços	11
11.Prazos	11
12.Segurança e Medicina do Trabalho	12
13.Disposições Gerais	12
14.Da Capacitação Técnica	13




TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente recebeu como proposta de Doação da Sanca Desenvolvimento Urbano Ltda., o escopo dos serviços à serem realizados durante as obras de reforma e manutenção dos sanitários (funcionários, públicos e PCD – Pessoas com Deficiência) e da administração do Parque Buenos Aires, localizado na confluência da Av. Angélica com as Ruas Alagoas e Piauí, Bairro Higienópolis, São Paulo, SP.

1. Objeto da Doação

Reforma, manutenção e conservação dos sanitários (funcionários, públicos e PCD – Pessoas com Deficiência) e da administração, localizado em frente a entrada principal do Parque, voltada para a Av. Angélica.

2. Localização

O Parque Buenos Aires está localizado na Av. Angélica, s/n - Higienópolis, São Paulo - SP, 01228-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

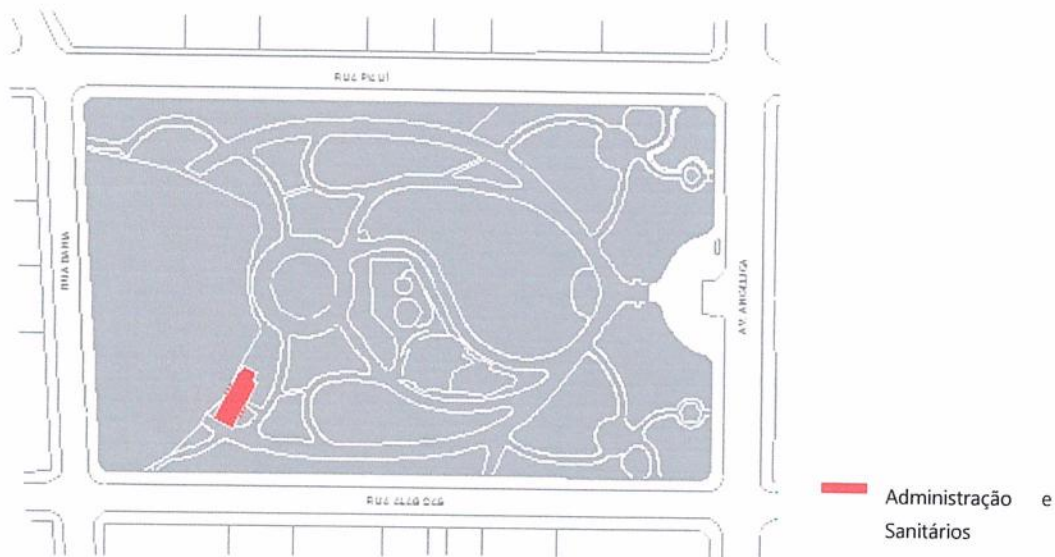


Fig.01 – Planta de Localização dos sanitários e administração do Parque Buenos Aires

3. Do Termo de Doação

A vigência do Termo de Doação corresponde ao cronograma de obras apresentado pela DOADORA, que considera 45 dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Início para finalização dos trabalhos.

Ante o apresentado pela DOADORA, não há contrapartidas visuais.

Por fim, o valor investido estimado será de R\$ 66.566,20 de mão de obra e R\$ 23.500,13 de materiais, totalizando R\$ 90.066,33.

4. Escopo dos serviços

A proposta apresentada pela DOADORA contempla as seguintes intervenções:

TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

4.1. Reforma dos Sanitários dos Funcionários (Feminino e Masculino)

- Retirada de louças e metais sanitários;
- Retirada das portas das cabines sanitárias;
- Retirada de revestimento (azulejos);
- Retirada do piso;
- Pintura do forro (verniz);
- Retirada das luminárias;
- Instalações de bacias sanitárias;
- Instalação de cubas para lavatório;
- Instalação de pisos;
- Instalação de revestimento (azulejos);;
- Instalação de novas portas para as cabines sanitárias;
- Instalação de Luminárias;
- Substituição das válvulas de descarga de embutir;
- Pintura das portas;
- Revisão da parte elétrica;
- Revisão da parte hidráulica;
- Fornecimento de papeleiras e saboneteiras.

4.2. Reforma dos Sanitários Públicos (Feminino, Masculino e PCD)

- Retirada de louças e metais sanitários;
- Retirada das portas das cabines sanitárias;
- Retirada de revestimento (azulejos);
- Retirada do piso;



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

- Pintura do forro (verniz);
- Retirada das luminárias;
- Instalações de bacias sanitárias;
- Instalação de cubas para lavatório;
- Instalações de mictórios;
- Instalação de pisos;
- Instalação de revestimento (azulejos);
- Instalação de novas portas para as cabines sanitárias;
- Instalação de Luminárias;
- Substituição das válvulas de descarga de embutir e válvula para mictórios;
- Pintura das portas;
- Revisão da parte elétrica;
- Revisão da parte hidráulica;
- Instalação de barras PCD (inclusive no mictório);
- Fornecimento de papeleiras e saboneteiras.

4.3. Reforma da Administração

- Pintura (Interna e Paredes);
- Pintura da porta de entrada;
- Pintura das janelas;
- Pintura externa;
- Pintura das muretas externas;
- Revisão do telhado, contemplando o ajuste da inclinação e substituições das telhas.

4.3.1. Área Externa (Refeitório)



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

- Instalação de guarda-corpo;
- Revisão da cobertura.

5. Diretrizes Gerais de Obra

Devem ser adotadas as seguintes diretrizes:

- Utilização de materiais de primeira linha, a fim de evitar futuros problemas de manutenção;
- As louças, válvulas, metais, revestimentos e demais materiais devem ser substituídos por equivalentes aos preexistentes;
- As torneiras dos lavatórios devem ser substituídas, de preferência, por outras de acionamento automático. As torneiras que se encontram em bom estado de conservação devem ser reaproveitadas;
- O piso a ser instalado nos sanitários deve ser antiderrapante;
- É recomendada a instalação de torneira de lavagem nos sanitários, a fim de facilitar a limpeza e manutenção dos mesmos;
- É recomendada a utilização de iluminação tipo LED;
- Não é recomendado o assentamento de piso sobre piso, e/ou azulejo sobre azulejo;
- É recomendada a retirada dos espelhos dos sanitários anteriormente a instalação dos azulejos;



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

- Devem ser contratadas empresas especializadas para a execução dos serviços definidos em escopo;
- Deve ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo responsável técnico da obra;
- A área de intervenção deve ser isolada através da instalação de tapumes e/ou telas de proteção, bem como estar devidamente sinalizada;
- Os serviços devem ser executados conforme as Normas Técnicas (NBR) vigentes, bem como Normas Regulamentadoras (NR's) e demais legislação vigente;
- Os funcionários devem utilizar os EPI's;
- Os serviços de execução de obras devem ser acompanhados por um engenheiro e/ou arquiteto da DOADORA;
- O entulho deverá ser retirado por empresas de caçamba em acordo com a legislação prevista;
- As intervenções nos sanitários não devem ser executadas simultaneamente, a fim de evitar impactos na funcionalidade do Parque. No caso dos sanitários disponíveis durante as obras serem insuficientes, será estudado juntamente a DEPAVE 5 e a DOADORA a possibilidade de contratação de banheiros químicos.

6. Cronograma dos serviços



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

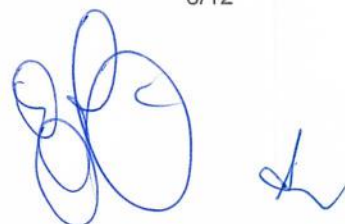
A obra terá duração de 45 dias a partir da data de emissão da Ordem de Início, conforme cronograma de execução das atividades, que deve ser apresentado pela DOADORA.

Ainda, deve ser alinhada, juntamente a DEPAVE-5 e a Administração do Parque, a melhor logística para execução dos serviços, a fim de gerar mínimo impacto perante a funcionalidade do local.

7. Principais Normas, Resoluções e Decretos

As obras devem ser executadas em conformidade com as seguintes normas, leis e decretos:

- NBR 9050/15 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos;
- NBR 9077/01 – Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 9283/86 – Mobiliário Urbano;
- NBR 9284/86 – Equipamento Urbano;
- NBR 14718/01 - Guarda-corpos para edificação;
- Decreto Municipal nº 45.904/2005 - Padronização de calçadas;
- Decreto Municipal nº 45.122, de 12 de agosto de 2004 – Adequação das Edificações;
- Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 – Atendimento e Acessibilidade;
- Resolução CPA/SMPED-G/015/2008;
- Resolução CPA/SEHAB-G/013/2003;
- NBR 13.531 da ABNT – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
- NBR 13.532 da ABNT – Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas;
- NBR 6492 da ABNT (representação de projetos de arquitetura);



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

- Portaria 035/SVMA-2003 – Orientação técnica para projetos paisagísticos, arquitetônicos e complementares, em áreas de uso público a serem desenvolvidos pela iniciativa privada;
- Lei 10.365 de 22/09/1987 (Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo do Município de São Paulo);
- Lei 16.642 de 09/05/2017 Código de obras;
- Decreto 40.384 de 03/04/2001 – Termo de Doação;
- Lei 16.050 de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo);
- Lei 16.402 de 22/03/16 (Lei de Zoneamento);
- Plano Regional Estratégico (PRE) da Subprefeitura, anexo da Lei de Zoneamento;
- Lei Federal 4.771/65 e suas alterações (Código Florestal);
- Decreto nº 12 342 de 27/12/78 e atualizações (Código Sanitário do Estado);
- Decreto Estadual nº 46076/2001 (dispõe sobre os sistemas de proteção contra incêndio);
- Decreto 42.479, de 07 de outubro de 2002 (Previsão de Para-Raio);
- Decreto 45.817, de 4 de abril de 2005 (Regulamentação e classificação de usos);
- Decreto 45.904 de 19 de maio de 2005 (Padronização dos passeios públicos do município de São Paulo);
- Decreto 50.977, de 06 de novembro de 2009 (Madeira Legal);
- Decreto 47.279, de 16 de maio de 2006 (Materiais Hidráulicos);
- Decreto 47.817, de 26 de outubro de 2006 (Cabeamento Subterrâneo);
- Decreto 48.184, de 13 de março de 2007 (Produtos Minerários);
- Decreto 48.325/07, de 03 de maio de 2007 (Móveis e Produtos de Madeira Legal);
- Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 (federal).

8. Fiscalização



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

- A fiscalização das obras será feita por técnico devidamente habilitado e indicado pelo DEPAVE-1;
- A DOADORA deverá indicar engenheiro ou arquiteto responsável pelo acompanhamento dos trabalhos;
- A DOADORA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela SVMA:
- Inspeccionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- Examinem os registros e documentos que considerem necessários.
- A DOADORA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da administração do parque e do viveiro;
- Deverão ser seguidas as NR's (normas regulamentadoras);
- Não será permitido o alojamento de pessoal no canteiro de obras.

9. Execução dos Serviços

- A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de equipamentos ou refazimento dos serviços que não forem executados conforme as melhores técnicas, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou que divergem dos projetos apresentados pela DOADORA;
- Para todo e qualquer lançamento de concreto usinado ou não, antes, deverá ser realizado teste de abatimento do concreto (slump test) e colhido 3 (três) corpos de prova, que deverão ser encaminhados a empresa idônea para os testes de resistência a compressão aos 7, 21 e 28 dias, que deverão apresentar a resistência mínima de projeto.
- Todo e qualquer serviço executado que necessite de lançamento de concreto que não tenha sido realizado o procedimento descrito no item acima, ou que não tenha alcançado a resistência mínima de projeto, será possível de refazimento;



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

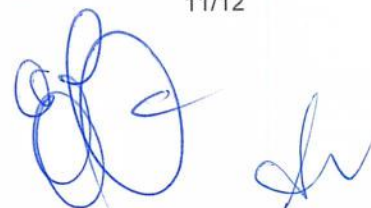
- A carga horária diária para o funcionamento do canteiro de obras deve ser das 7:00h às 16:00h, dentro do horário de abertura e fechamento do Parque. Para trabalho em horário especial, deverá ser aprovado junto ao administrador do parque;
- As entregas de material deverão ser alinhadas junto ao administrador do parque com antecedência.

10. Recebimento dos Serviços

- Assim que a execução das obras e ou serviços de cada um dos sanitários e da administração for concluída, em conformidade com o firmado no Termo de Doação, será emitido como único comprovante de execução das mesmas, o Certificado de Recebimento Provisório das Obrigações contidas no Termo de DOAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da finalização total das obras verificada pela fiscalização;
- Após o prazo de 90 (noventa) dias corridos dos recebimentos provisórios, será procedido o recebimento definitivo para cada um dos sanitários e a administração, através de comissão especialmente designada pela SVMA, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, o DOADORA, juntamente com a CONTRATADA terão sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por elas construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando o INTERESSADO sujeito à SUSPENSÃO dos efeitos do recebimento provisórios.
- **O.B.S.** Para o recebimento da obra será exigida execução total dos serviços de acordo com o escopo definido no Termo de Referência, projetos complementares e respectivos memoriais e Termo de Doação, além da limpeza total do local de intervenção.

11. Prazos

- Após a assinatura do Termo de Doação, o prazo de execução das obras e/ou serviços será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início por DEPAVE 1.



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

12. Segurança e Medicina do Trabalho

- A DOADORA deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- A DOADORA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI;
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da DOADORA;
- A DOADORA, em qualquer hipótese, não se eximirão da total responsabilidade culposa quanto à legislação trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- Deverão ser observadas, pela DOADORA, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da SVMA e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços;
- Somente será autorizada a executar obras e/ou serviços para SVMA a DOADORA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13. Disposições Gerais

- A assinatura do Termo de Doação implica na aceitação integral e irrevogável de todos os itens deste Termo de Referência, bem como de seus anexos;
- Caberá à DOADORA o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer entidade em decorrência da execução das obrigações firmadas no Termo de Doação;
- A DOADORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Doação, em



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e Manutenção dos Sanitários e Administração do Parque Buenos Aires

que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- A DOADORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SVMA ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a SVMA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- A DOADORA deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- A DOADORA deverá atender às determinações de fiscalização e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- A DOADORA deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto do contrato. Quando ocorrer inovação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente(s) determinado(s) pela fiscalização;
- A DOADORA deverá apresentar responsável técnico pela obra, devidamente registrado no CREA/CAU e recolhimento das ART's referentes à obra em questão;
- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela SVMA.

14. Da Capacitação Técnica

- Os serviços deverão ser elaborados por profissionais capacitados das respectivas áreas com experiência em projetos da mesma natureza e do mesmo porte.
- Tanto a empresa DOADORA, quanto os profissionais que executarão os serviços devem estar legalmente habilitados em seus conselhos de classe e recolher a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) necessária relativa a cada serviço.